



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2010

Aprova o Regulamento do Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna, do Centro de Humanidades da UFCG, *Campus* de Campina Grande, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – nº 01/2007, que normatiza o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização;

Considerando a Resolução nº 03/2006, desta Câmara, que regulamenta os Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFCG, bem como a Resolução CSPG nº 16/2006, que altera os artigos 3º, 5º, 12º e 27º do Anexo à Resolução CSPG nº 03/2006;

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada em 16 de julho de 2010 (Processo nº 23096.014126/10-98),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna, sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica de Letras do Centro de Humanidades da UFCG, *Campus* de Campina Grande.

Art. 2º O Curso será desenvolvido na modalidade regular, em tempo parcial e utilizará metodologia de ensino presencial.

Art. 3º O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a integrar esta Resolução, na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de julho de 2010.

RÔMULO FEITOSA NAVARRO
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 10/2010

**REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA APLICADA AO ENSINO DE
LÍNGUA MATERNA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS DO CURSO**

Art. 1º O Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna funcionará segundo as normas das Resoluções 01/2007 e 03/2006 da Câmara de Pós-Graduação da UFCG.

Art. 2º O Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna será destinado à qualificação para a atividade docente e ministrará conteúdos de formação didático-pedagógica e de iniciação à pesquisa.

Art. 3º O Curso será promovido pela Unidade Acadêmica de Letras do Centro de Humanidades da UFCG, Campus de Campina Grande e será de natureza regular.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO**

**Seção I
Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º O Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna terá os seguintes órgãos:

I – Coordenação

II – Colegiado

III – Secretaria

**Seção II
Do Colegiado de Curso**

Art. 5º O Colegiado do Curso é o órgão com função deliberativa, para coordenação didática do Curso, sendo constituído:

I – pelo Coordenador do Curso, como seu Presidente.

II – por 02(dois) professores que ministrem disciplinas no curso, escolhidos

livremente por seus pares.

III – por 01 (um) representante discente, escolhido por seus pares.

Art. 6º O Colegiado do Curso reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, e o comparecimento terá prioridade sobre outras atividades.

Art. 7º As deliberações do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

Art. 8º Além das constantes no Regulamento Geral da UFCG, são atribuições do Colegiado do Curso:

I – a aprovação, com base na legislação pertinente, das indicações de professores, feitas pelo Coordenador do Curso, para, em Comissão ou isoladamente, realizarem atividades referentes à:

a) seleção de candidatos e

b) orientação acadêmica

II – orientação de convênios;

III – homologação das decisões da Comissão de Seleção constituída para o cumprimento do item I, alínea “a” deste artigo;

IV – pronunciamento sobre atos praticados pelo Coordenador, quando se fizer necessário;

V – deliberação, em primeira instância, sobre os recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da Coordenação;

VI – aprovação ou rejeição do relatório do curso.

Seção III **Da Coordenação do Curso**

Art. 9º A Coordenação é o órgão executivo do Colegiado do Curso e será exercida pelo Coordenador.

Parágrafo único. O Coordenador será designado pelo Diretor de Centro de Humanidades, após consulta à Unidade Acadêmica de Letras.

Art. 10. Caberá ao Coordenador promover as medidas necessárias à constituição do Colegiado.

Art. 11. Compete ainda ao Coordenador:

I – convocar as reuniões do colegiado e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;

I – representar o Colegiado do Curso junto aos órgãos da Universidade;

II – executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso;

III – cumprir as determinações dos órgãos superiores da Universidade;

IV – superintender os trabalhos da Coordenação;

V – comunicar à Diretoria do Centro quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;

VI – acompanhar e avaliar a execução curricular;

VII – exercer a coordenação da matrícula no âmbito do curso;

VIII – encaminhar, à Diretoria do CH, as deliberações do Colegiado do Curso que dependem de aprovação superior;

IX – enviar, à Diretoria do CH, no final do Curso, relatório das atividades da Coordenação e do Curso;

X – indicar a Comissão de Seleção dos Candidatos ao Curso;

XI – tomar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Curso.

Seção IV Da Secretaria

Art. 12. A Secretaria é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto do Curso.

Parágrafo único. Compete ao(à) secretário(a):

I – instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;

III – manter, em arquivo, os diários de classe, os Trabalhos Finais e toda a documentação de interesse do Curso;

IV – manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;

V – secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações do Trabalho Final.

Seção V
Do Funcionamento do Curso

Art. 13. O Curso funcionará numa das salas do Campus de Campina Grande da UFCG, no período de fevereiro a dezembro de 2011.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AO CURSO

Seção I
Da Inscrição

Art. 14. Para a inscrição dos candidatos à seleção do Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna, exigir-se-ão:

I – documento comprobatório da conclusão de curso de graduação em Letras ou área afim;

II – formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de foto 3x4;

III – cópia da carteira de identidade.

Art. 15. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas, destinadas a graduados em Licenciatura em Letras.

Seção II
Da Seleção

Art. 16. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Coordenador do Curso, composta de 03 (três) professores da Unidade Acadêmica de Letras.

Art. 17. Serão adotados os seguintes critérios de seleção:

I – entrevista

II – teste escrito de avaliação dos conhecimentos em Lingüística Aplicada, relativos à área de ensino-aprendizagem de língua materna.

Seção III
Da Matrícula

Art. 18. Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar matrícula na secretaria do Curso, após a publicação do resultado, num prazo fixado pelo Coordenador.

§ 1º A não efetivação da matrícula implica a desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

§ 2º No caso de desistência de candidatos classificados, a Coordenação poderá convocar outros candidatos inscritos e não classificados para ocuparem as vagas existentes,

desde que preencham as condições de seleção.

Art. 19. Não haverá trancamento de matrícula.

CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 20. O Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna terá a carga horária de 420 horas de aula, distribuídas em 07 disciplinas, com conteúdos referentes à iniciação à pesquisa e à formação didático-pedagógica.

Seção II Do Trabalho Final

Art. 21. O trabalho final constituir-se-á de monografia, cujo tema se enquadre nas áreas de estudo focalizadas durante o Curso.

Parágrafo único. O prazo para a defesa pública da monografia será determinado pelo Colegiado de Curso, após o término da última disciplina do curso, segundo as normas da Resolução 03/2006 da Câmara de Pós-Graduação da UFCG.

Seção III Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 22. O sistema de avaliação se efetuará, durante o curso, com base em provas escritas, seminários, ou outras atividades desenvolvidas a critério do docente da disciplina, e, ao final do curso, com base na defesa pública de um trabalho monográfico, conforme estabelecido no artigo 21 deste regimento.

§ 1º Os conceitos atribuídos às atividades em cada disciplina serão expressos em números com até uma casa decimal, sendo o grau final expresso por meio de conceito, conforme o quadro abaixo.

| CONCEITO | | NOTA |
|-----------------|----------------------------------|-------------|
| A | Excelente, com direito a crédito | 9,0 a 10,0 |
| B | Bom, com direito a crédito | 8,0 a 8,9 |
| C | Regular, com direito a crédito | 7,0 a 7,9 |
| D | Reprovado, sem direito a crédito | 0,0 a 6,9 |

Seção IV Da expedição de certificados

Art. 23. Para a obtenção do Certificado do Curso de Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Materna, será exigida do aluno a integralização de 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas oferecidas de acordo com o cronograma do Curso, bem como a realização, apresentação e aprovação de uma monografia.

Art. 24. O certificado do Curso será expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual constarão:

I – *curriculum* do curso, relacionando-se, para cada disciplina, sua carga horária, nome do docente responsável e a respectiva titulação;

II – conceito obtido em cada disciplina;

III – área de concentração correspondente;

IV – período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas;

V – declaração de que o curso obedece a todas as disposições da Resolução 01/2007 do CNE/CES.

CAPÍTULO V DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I Do corpo docente

Art. 25. Os professores ministrantes das disciplinas do Curso, pertencentes ao quadro da Instituição, não terão qualquer remuneração, uma vez que todas elas integrarão a carga horária da Unidade Acadêmica de Letras.

Seção II Do corpo discente

Art. 26. Será desligado do Curso o aluno que:

I – não atingir a frequência mínima exigida de 75% da carga horária prevista para cada disciplina, de acordo com o processo de avaliação adotado pelo professor;

II – obtiver uma reprovação em disciplina durante a integralização do Curso;

III – for reprovado na apresentação do trabalho final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OU TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso ou pela Câmara de Pós-Graduação, em última instância.

Art. 28. O pessoal discente de que trata este Regulamento ficará regido pelas normas do que dispõe o Regimento Geral da UFCG.

Art. 29. Este Regulamento passará a normatizar o Curso de Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 10/2010

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
LINGÜÍSTICA APLICADA AO ENSINO DE LÍNGUA MATERNA

| Nº de Ordem | Disciplina | Docente | Titulação | Carga Horária |
|-----------------------------|---|------------------------------------|-----------|---------------|
| 01 | Mobilização de saberes e ensino de língua | Maria do Socorro Paz e Albuquerque | Dra. | 60 h |
| 02 | Tópicos de currículo e de avaliação aplicados ao ensino de língua | Maria Auxiliadora Bezerra | Dra. | 60 h |
| 03 | Oralidade e ensino | Marli Hermenegilda Pereira | Dra. | 60 h |
| 04 | Metodologia da pesquisa científica | Denise Lino | Dra. | 60 h |
| 05 | Teorias e práticas de leitura | Maria Angélica de Oliveira | Dra. | 60 h |
| 06 | Teorias e práticas de escrita | Márcia Candeia Rodrigues | Dra. | 60 h |
| 07 | Análise lingüística e ensino | Maria Augusta Reinaldo | Dra. | 60 h |
| | Monografia | | | |
| TOTAL CARGA HORÁRIA: | | | | 420 h |